



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 126/09

Processo n.º 08.216/09 anexado 5.299/08 – Pregão n.º 033/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Delta Indústria e Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DELTA IND. COM. IMP. EXP. DE ALIMENTOS LTDA.**, sediada na cidade de Bebedouro/SP, na Rua Cel. Candido P. de Oliveira, n.º. 181, Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.857.771/0001-25, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º. 08.216/2009 anexado ao processo n.º. 05.299/08 - pregão n.º. 033/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n.º. 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 19 de junho de 2.008, nos autos do processo administrativo 05.299/08 - pregão n.º. 033/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º. 08.216/09, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 22 de ABRIL de 2.009.

TABELADO DE BEBEDOURO

TABELADO DE BEBEDOURO

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Delta Indústria e Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Secretaria Municipal de Educação

2ª